

-Sentença Arbitral-

**Processo de Arbitragem n.º 2947/2020**

Demandante: A

Demandada: B

**-Enquadramento-**

Por requerimento datado de 24-05-2021 a demandante informou os autos que a demandada lhe reembolsou o valor pago pelo bem objeto deste litígio e que por isso pretende o encerramento deste processo arbitral.

Trata-se, assim, da concretização do acordo que as partes haviam estabelecido e que passou pela resolução do contrato de compra e venda e, conseqüentemente, pela devolução do bem à demandada e a devolução por esta à demandante do preço pago pelo mesmo.

Da conjugação das vontades manifestadas pelas partes resulta, então, que as mesmas celebraram um acordo com vista à composição amigável deste litígio e que, por isso, pretendem o encerramento deste processo arbitral.

Cumpra, então, apreciar e decidir o pedido formulado pelas partes:

O **artigo 44.º/2-alínea b)**, da Lei da Arbitragem Voluntária (LAV), aplicado aos presentes autos por força da remissão constante do **artigo 19.º**, do regulamento do CNIACC, determina que “2 – O tribunal arbitral ordena o encerramento do processo arbitral quando: b) As partes concordem em encerrar o processo.”.

Das comunicações das partes resulta, em suma, que o demandante aceitou a proposta de acordo apresentada pela demandada, acima enunciada, e que desse modo resolveram, definitivamente, o litígio que as opunha.

No mesmo sentido conclui este tribunal arbitral e, por isso, o litígio encontra-se resolvido definitivamente.

Este tribunal arbitral está, assim, em condições de decretar o encerramento do processo arbitral com fundamento no acordo das partes nesse sentido.

**-Decisão-**

Em face do exposto **determino o encerramento do processo arbitral**, nos termos e com os efeitos previstos no **artigo 44.º/2/alínea b)**, da LAV, aplicado subsidiariamente por força da remissão constante do **artigo 19.º** do regulamento do CNIACC.

Notifiquem-se as partes com cópia desta decisão e deposite-se o seu original no CNIACC nos termos do disposto **artigo 15.º/2** do referido regulamento.

**Braga, 09-06-2021.**

**O Árbitro,**

Alexandre Maciel,

